

# DESA FÍOS

## DE GÊNERO NA AGRICULTURA FAMILIAR

---

ELENICE MARIA CASARTELLI

---

ANDRÉ MADEIRA SILVEIRA FRANÇA

---

RUTE MAGALHÃES BRITO

---

Elenice Maria Casartelli  
André Madeira Silveira França  
Rute Magalhães Brito

# **Desafios de Gênero na Agricultura Familiar**

Uberlândia  
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

C335d Casartelli, Elenice Maria.  
Desafios de gênero na agricultura familiar / Elenice Maria Casartelli,  
André Madeira Silveira França, Rute Magalhães Brito. -- Uberlândia :  
UFU/PROEXC, 2025.  
35 p. : il., color.

ISBN: 978-85-64554-95-5  
Livro digital (e-book)  
Inclui bibliografia.

1. Mulheres rurais. 2. Agropecuária. 3. Desigualdade de gênero. I.  
França, André Madeira Silveira. II. Brito, Rute Magalhães. III. Título.

CDU:631/636

Bruna dos Santos Pinheiro  
Bibliotecário-Documentalista - CRB-6/3805

# APRESENTAÇÃO

O Núcleo AMUR - Ações para Mulheres Rurais, foi um projeto contemplado com recursos financeiros no Edital 173/2023 - PEIC 2024, do Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia. O Núcleo AMUR realizou ações de extensão a campo entre os meses de setembro de 2024 a julho de 2025 em produtoras da região rural do município de Uberlândia, contando com a participação de discentes dos cursos de Zootecnia, Agronomia e Nutrição da Universidade Federal de Uberlândia e com a colaboração de discentes de Medicina Veterinária da Faculdade Anhanguera de Uberlândia. As ações realizadas, produtoras atendidas e equipe executora podem ser acompanhadas na rede social Instagram, identificada como @nucleo.amur. Este documento foi produzido para trazer uma maior visibilidade às mulheres produtoras rurais da agricultura familiar, público alvo do projeto, que possuem essencial relevância na agropecuária, mas enfrentam diversos desafios no desenvolvimento de suas atividades e para alcançar a sua autonomia.



# SUMÁRIO

- 1 IGUALDADE**
- 2 AGRICULTURA FAMILIAR**
- 3 ESTATÍSTICA**
- 4 DIVISÃO DO TRABALHO**
- 5 ACESSO À TERRA**
- 6 POLÍTICAS PÚBLICAS**
- 7 DESAFIOS**
- 8 POTENCIAIS**
- 9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

5

7

8

12

17

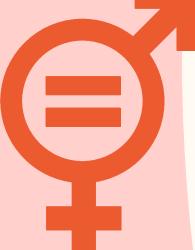
20

25

27

30

# 1



# IGUALDADE

A Organização das Nações Unidas, que tem 193 Estados Membros, lançou em 2015 uma Agenda de ação global com um conjunto de objetivos e metas que mesclam as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Estas metas foram propostas para serem discutidas, desenvolvidas e implementadas por um período de 15 anos, por isso é identificada como Agenda 2030.<sup>1</sup>



Os Objetivos são um apelo global para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e prosperidade. São 17 os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, também chamados de ODS e que contemplam 169 metas que buscam enfrentar os principais desafios de desenvolvimento e que tem eco em todos os países do mundo. Os ODS levam em consideração diferentes realidades, níveis de desenvolvimento e capacidades das diferentes nações. Os países signatários têm o papel de incorporar os objetivos em suas políticas nacionais, definindo suas próprias metas, guiados pelo nível global de compromisso, e com a responsabilidade primária de acompanhamento e revisão da sua implantação e cumprimento.<sup>1,2</sup>

**Dentre os 17 objetivos estabelecidos, o objetivo 5 se refere à igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas. Este objetivo é subdividido em 6 sub itens:**



- ➡ “5.1 - acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
- ➡ 5.2 - eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privada;
- ➡ 5.3 - eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças, e mutilações genitais femininas;
- ➡ 5.4 - reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;
- ➡ 5.5 - garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;
- ➡ 5.6 - assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos;
- ➡ 5.a. - empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;
- ➡ 5.b. - aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;
- ➡ 5.c. - adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis” <sup>1, p. 26</sup>

**Muitos desses objetivos e metas encontram desafios na área rural por motivos estruturais diversos, sendo alguns abordados nos próximos capítulos.**



# AGRICULTURA FAMILIAR

Antes de especificar as questões de gênero no meio rural, faz-se necessário definir a agricultura familiar, foco da abordagem deste documento. No Brasil, para ser agricultor ou agricultora familiar, é necessário que sejam cumpridos simultaneamente os seguintes critérios:<sup>3</sup>



Possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais;



Utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento;



Auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e



Ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar.

As características acima definem a Unidade e Familiar de Produção Agrária, ou UPA, sendo constituída por um conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em um local próximo a ele.<sup>3</sup>

A identificação e a qualificação da UPA, do empreendimento familiar rural e das formas associativas de organização da agricultura familiar é feita pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.<sup>3</sup>

3  
♂  
♀

# ESTATÍSTICA

O último Censo Agropecuário realizado pelo IBGE foi em 2017<sup>4</sup> e neste levantamento foi identificado o seguinte perfil da agricultura familiar:

76,8

76,8% do total de estabelecimentos agropecuários e aquicultores nacionais correspondem à agricultura familiar.

A agricultura familiar ocupa 23% do total da área dedicada às atividades agropecuárias do país.

23

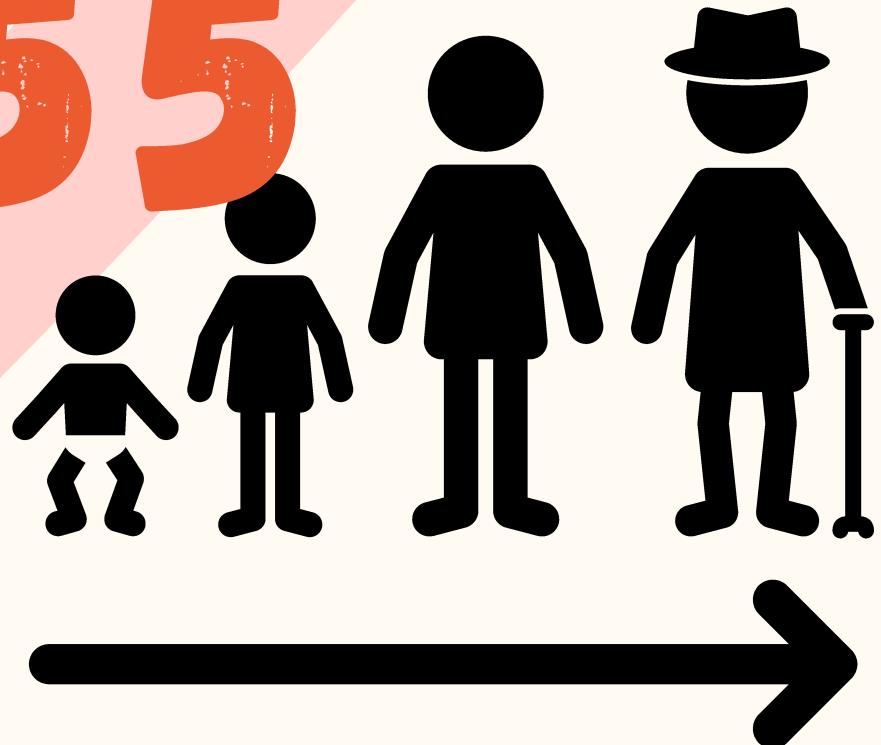


663

A agricultura familiar dá ocupação a 66,3% dos trabalhadores das atividades agropecuárias, sendo 81% destes proprietário das terras.

Na agricultura familiar foi observada maior concentração da população em faixas etárias superiores a 55 anos, enquanto na agricultura não familiar predominam faixas até 55 anos.

55

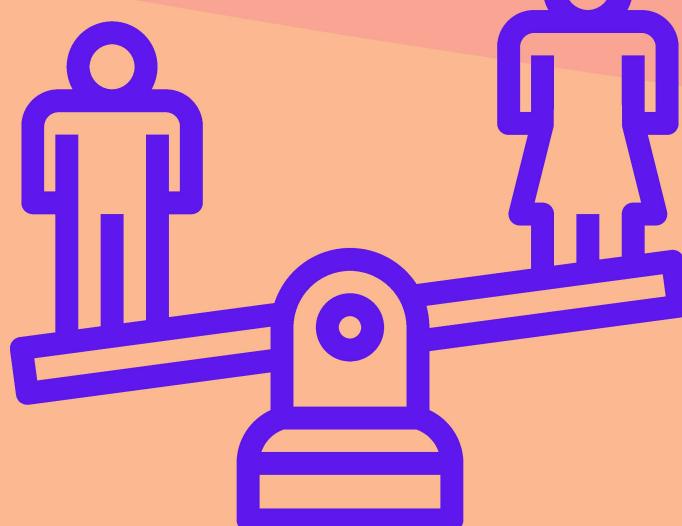


Em relação à igualdade de gênero no Brasil, o Censo Agropecuário de 2017 mostrou uma situação desigual no campo, como demonstrado a seguir.<sup>5</sup>

Dos estabelecimentos agropecuários no país::

81,3% são dirigidos por homens.

**81,3**



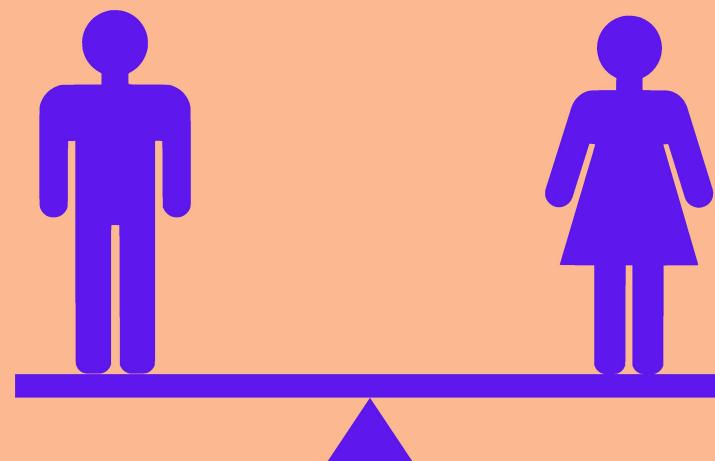
**18,7**

18,7% são dirigidos por mulheres.



Este percentual está em crescimento, pois no Censo Agropecuário de 2006<sup>5</sup> apenas 12,6% das mulheres dirigiam os estabelecimentos agropecuários no Brasil. Entretanto, mesmo em crescimento, essa participação ainda é muito inferior em relação à participação masculina.

**52,25**



**47,75**

O desequilíbrio se evidencia quando observa-se que as mulheres representam quase metade da população do campo, com 47,75% deste percentual.<sup>6</sup>

De forma geral, no que se refere à escolaridade os dados gerais apontam que 23% dos produtores não sabem ler ou escrever, 15,5% nunca frequentaram a escola e 14,2% frequentaram até o nível de alfabetização. Cerca de 43,4% cursaram até o fundamental, e destes, 66,5% não concluíram o curso.<sup>4</sup>



O acesso à educação é um desafio no meio rural, e quando observada essa relação por sexo do produtor a desigualdade mais uma vez se acentua. Abaixo está a relação de escolaridade dos estabelecimentos dirigidos pelo produtor por sexo<sup>7</sup> (mantendo os termos usados no levantamento do IBGE):

#### Dos dos estabelecimentos dirigidos por homens:

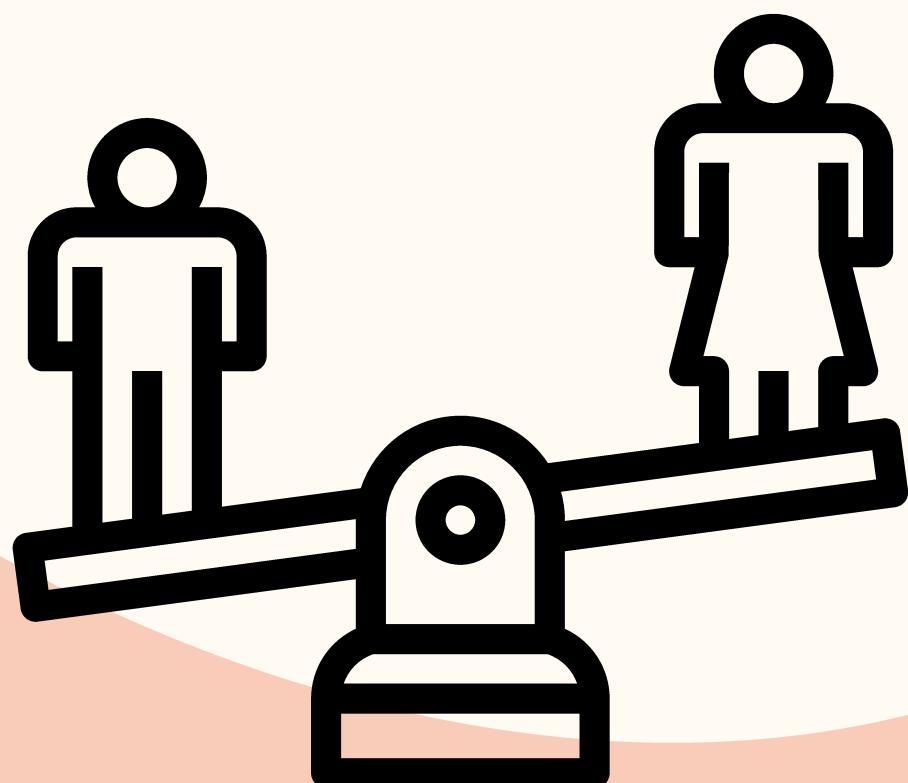
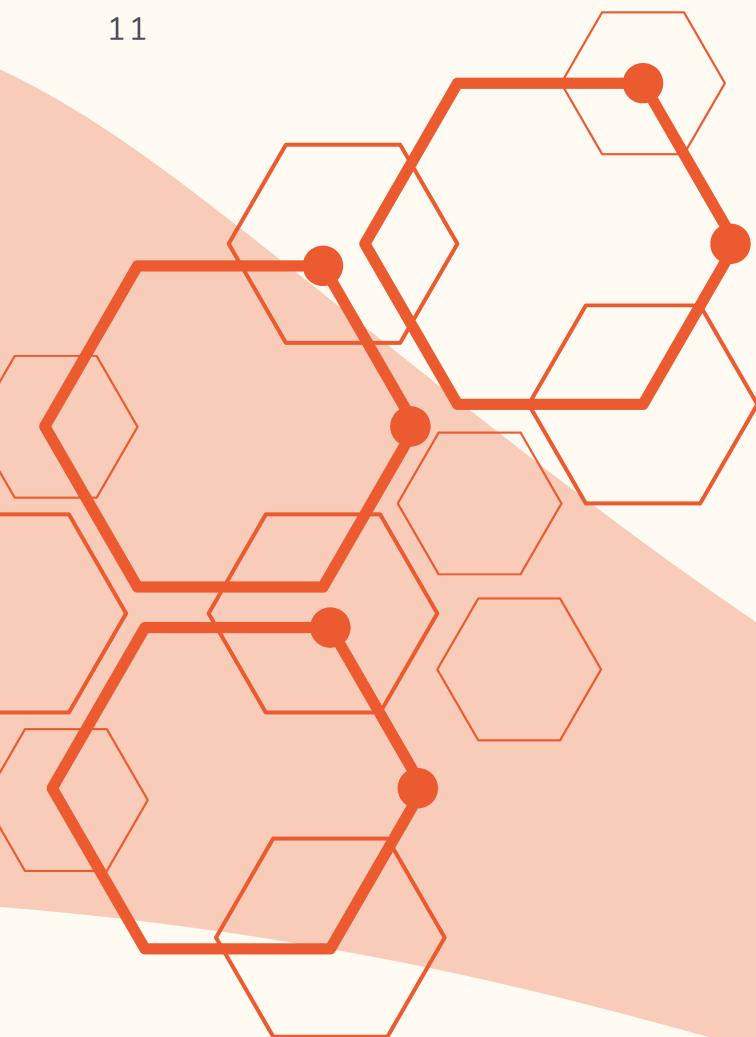
- 74% sabem ler e escrever,
- 26,42% concluíram o antigo primário,
- 6% concluíram o antigo ginásial,
- 10,22% concluíram o ensino médio regular,
- 1,19% concluíram o ensino médio técnico,
- 2,53% tem curso superior/graduação.



#### Dos estabelecimentos dirigidos por mulheres:

- 14,23% sabem ler e escrever,
- 4,24% concluíram o antigo primário,
- 1,02% concluíram o antigo ginásial,
- 2,39% concluíram o ensino médio regular,
- 0,19% concluíram o ensino médio técnico,
- 0,68% tem curso superior/graduação.





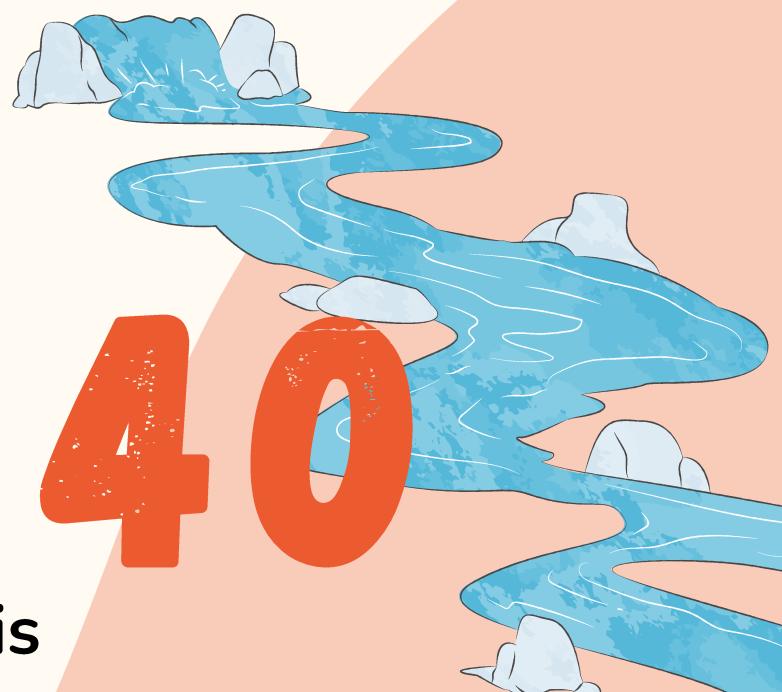
Quando levado em consideração aspectos tecnológicos e de recursos, essa relação se aprofunda:<sup>5</sup>



**6,9**

As mulheres detém apenas 6,9% dos tratores identificados nos estabelecimentos agrários.

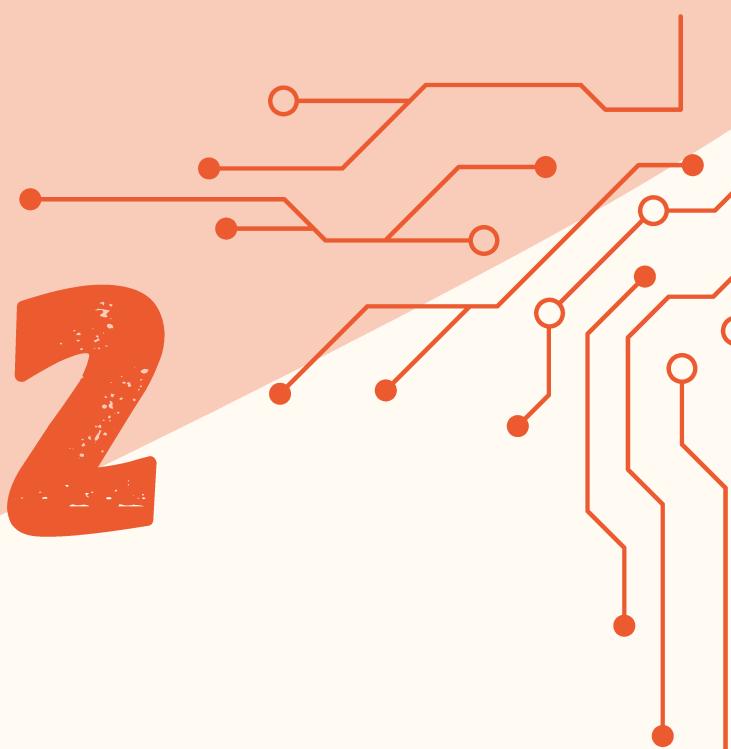
Menos de 40% do total de estabelecimentos dirigidos por mulheres possuem algum curso d'água ou infraestrutura de captação de água (este dado específico refere-se ao conjunto das atividades agropecuárias, não apenas o recorte da agricultura familiar como os demais indicadores apresentados).

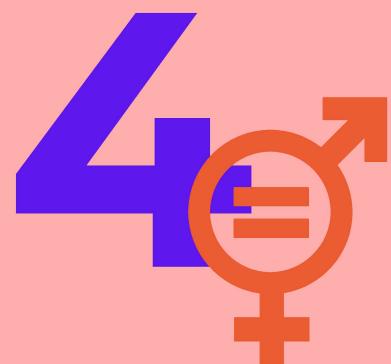


**40**

Apenas 12,2% das mulheres dos estabelecimentos da agricultura familiar receberam algum tipo de orientação técnica.

**12,2**





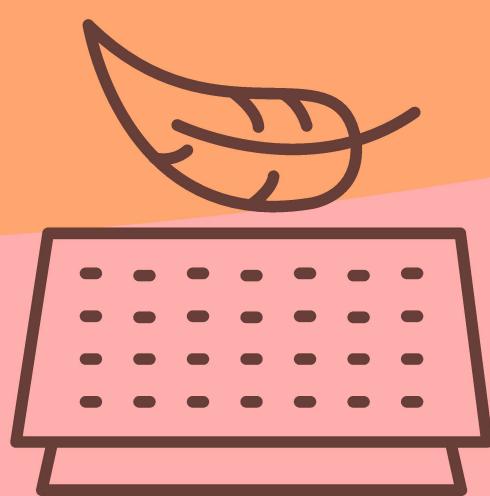
# DIVISÃO DO TRABALHO

A agricultura familiar é marcada pela divisão sexual do trabalho, com raízes históricas.<sup>8</sup>

A divisão é determinada socialmente através de vivências, símbolos e representações.<sup>8</sup>



A distinção entre trabalho leve e pesado varia conforme a cultura<sup>9</sup>, sendo de forma geral, classificada pelo gênero:



trabalho leve seria trabalho de mulheres e crianças,



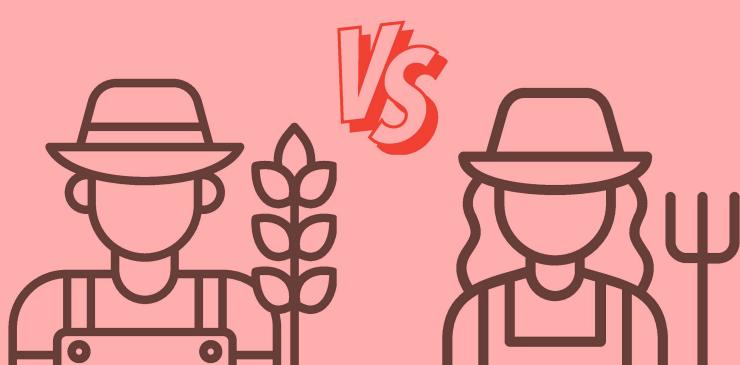
trabalho pesado seria o trabalho de homens.



A remuneração segue a lógica da mesma classificação: maior para “pesada” e menor para “leve”.<sup>9</sup>



Nesse sentido, os homens tem a responsabilidade pelo trabalho produtivo, circunscrito ao domínio público, pelo qual recebem reconhecimento, enquanto que as mulheres possuem o trabalho circunscrito ao domínio privado, que leva à invisibilidade.<sup>8</sup>



As mulheres também realizam atividades produtivas como plantio e colheita, concentrando muitas atividades econômicas em roçados, hortas, pomares, criação de pequenos animais, ordenha de vacas, assim como em práticas orientadas para a pequena escala de comercialização de produtos agrícolas.<sup>8,10</sup>

Outras atividades que as mulheres da agricultura familiar desempenham são consideradas atividades não agrícolas, como o cuidado com plantas medicinais, plantas alimentícias não convencionais, mudas, sementes, condimentos, material para artesanato e produção de artesanato em si, industrialização caseira de produtos agropecuários, como conservas, produtos farináceos (pães e bolos), massas, queijos entre outros similares. Muitas vezes esse trabalho é considerado como “miudeza”.<sup>5,11</sup> Os quintais também tem a funcionalidade de promover o lazer e agregação familiar, assim como a melhoria do microclima na residência por meio do sombreamento ao redor da moradia.<sup>12</sup>



Com as atividades descritas acima, aliadas ao cuidado da família em tarefas domésticas, as mulheres rurais enfrentam até triplas jornadas de trabalho, não havendo separação entre a esfera reprodutiva e produtiva, o privado e o público, diferente do que ocorre com os homens.<sup>10</sup>



É nos quintais produtivos onde ocorre a maior parte da diversificação da produção na agricultura familiar, principalmente aquela da qual se ocupam as mulheres, como as hortas domésticas, o pomar e a criação de pequenos animais.

A produção oriunda dos quintais produtivos também está muito ligada ao autoconsumo da família e esse tipo de produção envolve um grande contingente de mulheres, representando cerca de 40% de ocupação feminina, enquanto apenas 8,9% dos homens estão envolvidos no mesmo segmento.<sup>11</sup>

A mulher está envolvida em uma pluralidade de atividades no meio rural da agricultura familiar, sendo muito das suas atividades ligadas ao lugar que vivem e produzem, o que deixa de ser considerado como um estabelecimento agropecuário, e cujo levantamento pode se perder no registro censitário.<sup>5</sup>

Apesar de recentemente regulamentado, os quintais produtivos ou agroflorestais não eram reconhecidos como espaços de produção.<sup>10</sup>

O Decreto 11.642, de 16 agosto de 2023, definiu os quintais produtivos como áreas de terras individuais ou coletivas, de estabelecimentos particulares ou com reconhecimento de posse ou uso coletivo, de extensão variada, utilizadas para fins agrícolas e de produção sustentável.<sup>13</sup>

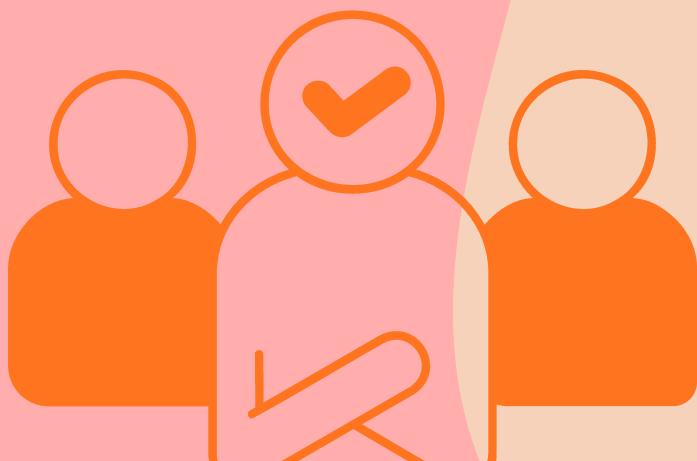


Os quintais produtivos têm localização próxima à casa da família, geralmente situado nos fundos, ou lateralmente. Provê a família com alimentos, remédios e outras funcionalidades.<sup>10</sup>



Com o fato de muitas atividades dos quintais produtivos estarem ligadas ao autoconsumo da família, as atividades acabam vistas como uma extensão intrínseca às atribuições da mulher de mãe e esposa, assim como, por ser considerado um trabalho “leve”, classifica-as como “ajudantes”, o que resulta também em baixa remuneração (ou mesmo nenhuma remuneração) pelo seu trabalho.<sup>8, 10</sup> Cabe ressaltar que o trabalho é “leve”, não por suas próprias características, mas pela posição que seus realizadores ocupam na hierarquia familiar.<sup>9</sup>

Muitas vezes o acesso das mulheres à uma atividade remunerada impõe a autorização de algum homem, pela baixa escolaridade da mulher ou pela sua responsabilidade pelo trabalho de cuidadora, além do reprodutivo.<sup>14</sup>





A atuação nos quintais produtivos pode favorecer a autonomia econômica das mulheres, que se refere à capacidade delas de serem provedoras de seu próprio sustento e das pessoas que dela dependem e serem tomadoras de decisões nesse aspecto.<sup>14</sup>

As mulheres muitas vezes são vistas de formas que não representam sua importância em relação à sua participação na produção rural. As mulheres ou não se reconhecem ou não são reconhecidas como trabalhadoras rurais. Muitas vezes são consideradas mulheres ou filhas de determinado agricultor, não agricultoras por si mesmas.<sup>8,10</sup>

As desigualdades entre mulheres e homens são evidenciadas nas responsabilidades que lhes são atribuídas, nas atividades realizadas, acesso e controle sobre recursos, bem como oportunidades à tomada de decisão, expressando relações de poder.<sup>2, p. 11.</sup>



# 5<sup>o</sup>



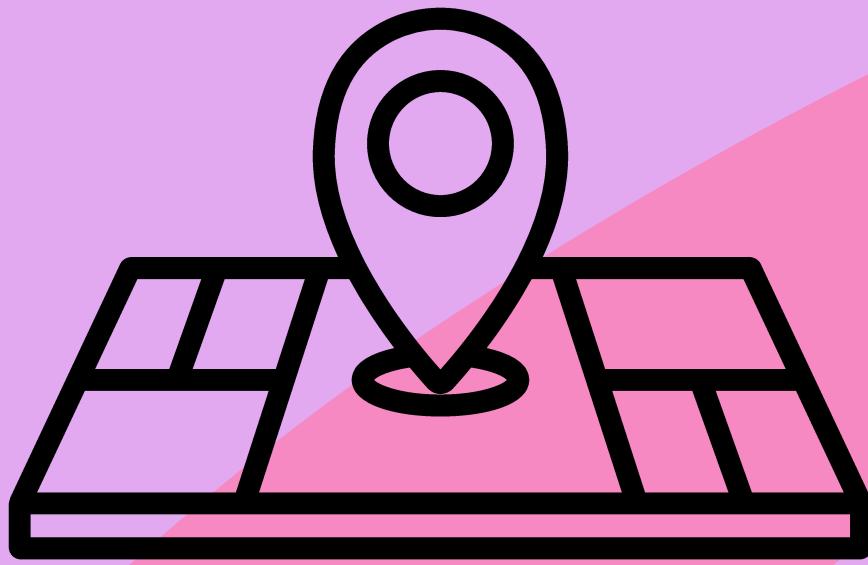
# ACESSO À TERRA

Para homens e mulheres no meio rural, a terra é frequentemente o ativo mais importante para apoiar a produção agrícola e garantir a segurança alimentar e nutricional.<sup>15</sup>

Globalmente, menos de 15% de proprietários de terras são mulheres, possuindo menores áreas em relação aos homens.<sup>15</sup>

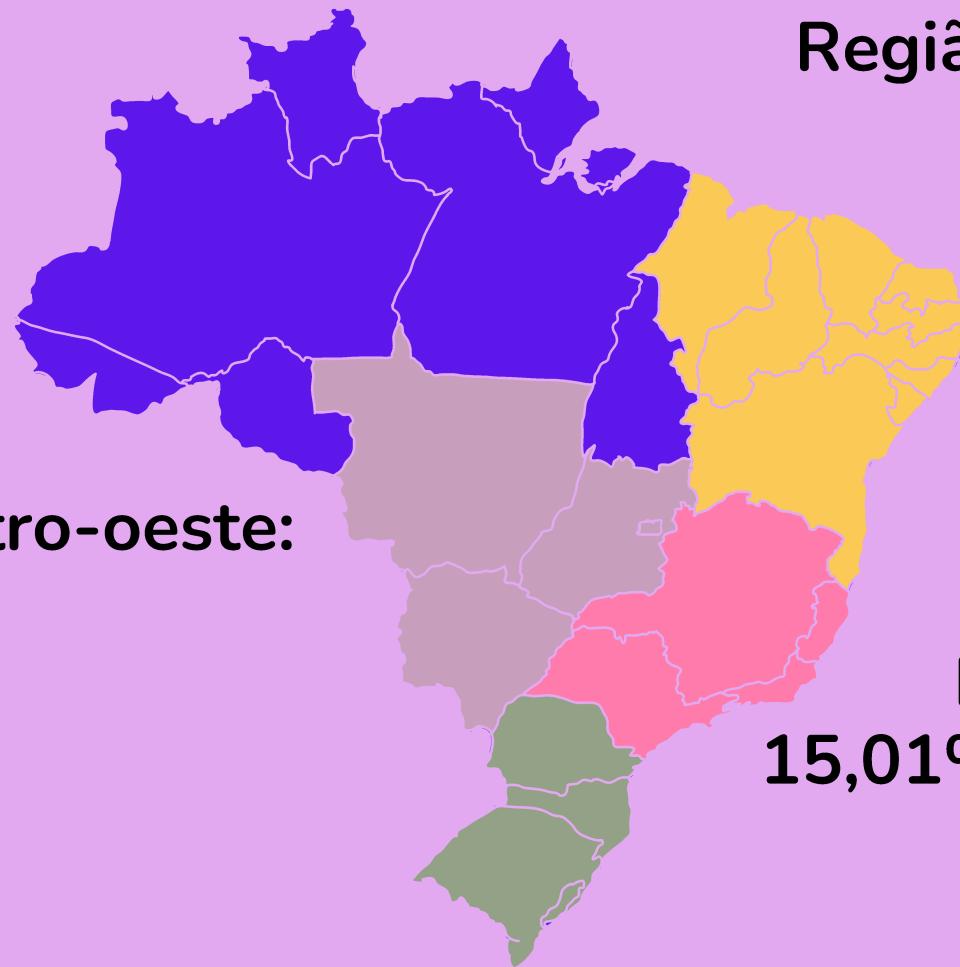
A segurança dos direitos fundiários das mulheres correlaciona-se com melhores resultados para elas e suas famílias, refletindo em maior poder de negociação nos níveis doméstico e comunitário, melhor nutrição infantil e níveis mais baixos de violência de gênero.<sup>15</sup>

o Brasil possui uma das mais acentuadas desigualdades na distribuição da posse de terra no mundo. Os 10% maiores imóveis ocupam 73% da área de uso privado no país, enquanto que os 90% menores imóveis ocupam 27% da área. Considerando toda a terra agrícola nacional, 0,3% dos imóveis detém 25% de toda a terra agrícola, com concentração nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e na região do Matopiba, com predominância da produção de *commodities*. Os estados que possuem maior diversificação da produção e maior tradição da agricultura familiar possuem menores valores de desigualdade, como o estado de Santa Catarina, embora estes valores ainda sejam altos.<sup>16</sup>



No Brasil, na agricultura familiar, 19,7% das mulheres tem acesso à terra, variando consideravelmente nas diferentes regiões do país:<sup>5</sup>

Região norte : 20,16 % das mulheres



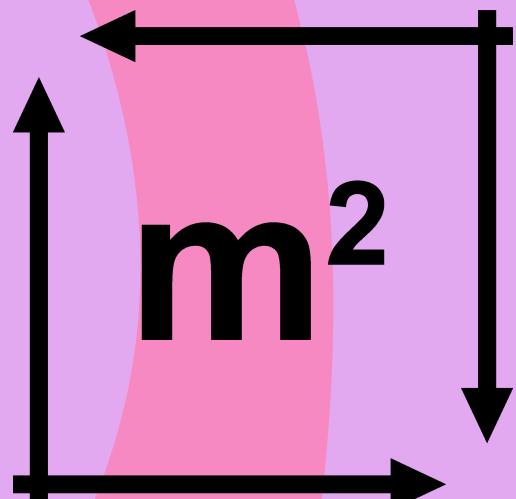
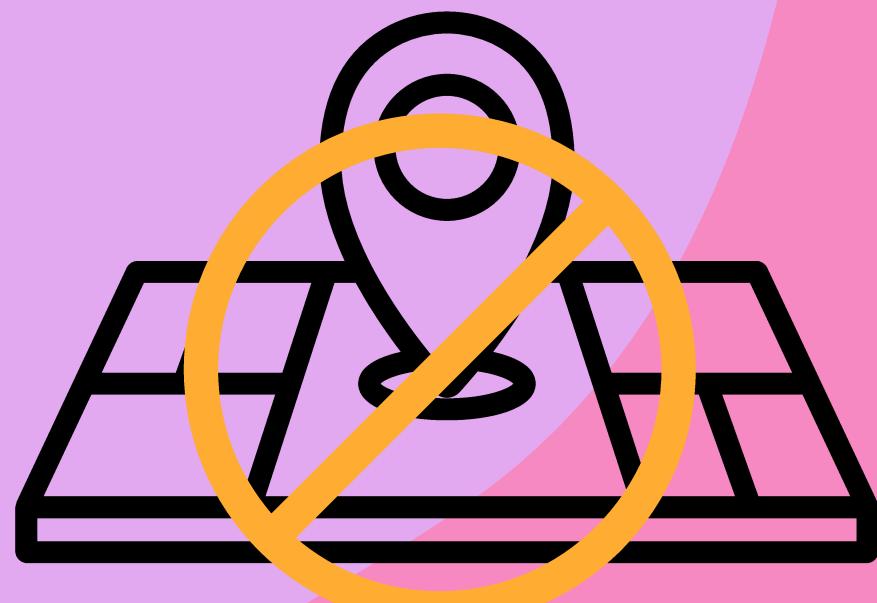
Região nordeste:  
24,2 % das mulheres

Região centro-oeste:  
18,4 % das mulheres

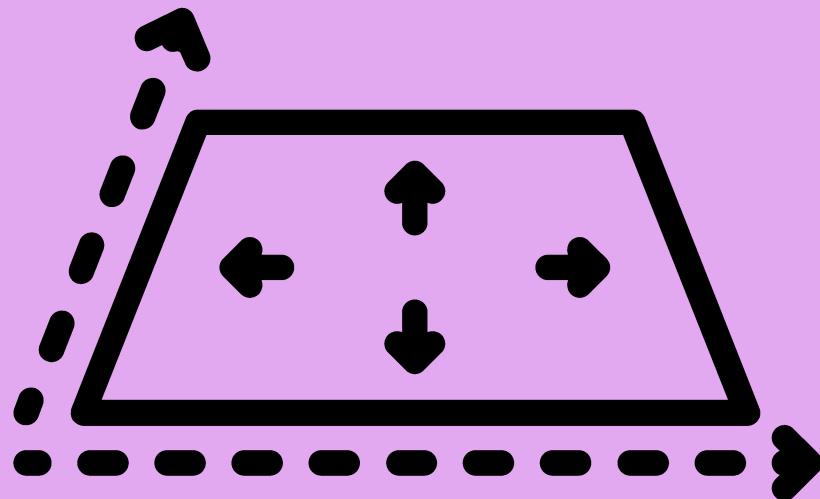
Região sudeste:  
15,01% das mulheres

Região sul: 12,2 % das mulheres

Cerca de 29,87% das mulheres da agricultura familiar não possuem área.



Em torno de 22,6% das mulheres detém uma área menor que 20 hectares (ha), sendo a área média dos estabelecimentos dirigidos por mulheres de 14,07 ha na agricultura familiar.<sup>5</sup>



Conforme aumenta o tamanho da área, diminui o percentual, sendo de 12,88% proprietárias de terras entre 20 e 500 ha.<sup>5</sup>

A não titulação da terra impede que mulheres sejam titulares de políticas públicas de crédito rural para construção, produção e escoamento de alimentos, mantendo as mulheres dependentes dos detentores do título do lote.<sup>17</sup> Esse fato impossibilita a autonomia financeira da mulher rural.



Além da posse de terra, as mulheres enfrentam dificuldade de acesso ao crédito de forma proporcional ao grau de marginalidade social à que estão submetidas, como baixa escolaridade, alfabetização e ausência de documentação pessoal, pois muitas não possuem documentos pessoais como CPF e RG.<sup>18</sup>

A redução das desigualdades no acesso à terra, na obtenção de crédito, o reconhecimento da mulher como sujeito ativo na produção rural e a valorização de sua força de trabalho é possível através das políticas públicas que visam consolidar seu papel, reduzir a sua vulnerabilidade e garantir a equidade de direitos.





# POLÍTICAS PÚBLICAS

“Políticas públicas são princípios norteadores do Poder Público e são diretrizes, procedimentos e regras que determinam as relações entre o Estado e os atores sociais a que se destinam as aplicações de recursos públicos e os benefícios sociais, concretizados em programas, financiamentos e leis que traduzem a natureza e as prioridades de determinado regime político”.<sup>19, p.1</sup>



80

A Constituição Federal de 1988 prevê a titulação da terra em nome do homem, da mulher ou de ambos, independente do estado civil.<sup>20</sup> Apesar de prevista na Constituição, a implementação da titulação de terra não era efetiva. Diversos movimentos sociais das mulheres rurais surgiram entre as décadas e 80 e 90, com reivindicações principalmente em relação aos direitos igualitários à terra na reforma agrária, acesso aos direitos sociais e previdência social, assim como seu reconhecimento como agricultoras.<sup>17,18</sup>

As políticas de desenvolvimento rural até o início da década de 2000 consideravam a família no seu conjunto, com os homens como beneficiários legais, evidenciando o trabalho das mulheres como mera ajuda dos homens, contribuindo para a naturalização das desigualdades de gênero, que se fundamentam em relações de poder e recursos econômicos.<sup>20</sup> A seguir será feita uma linha do tempo com as políticas implementadas a partir do ano 2000.



# 2001

Em 2001, uma Portaria do Ministério do Desenvolvimento Agrário estabelece que um mínimo de 30% do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) deveria ser destinado preferencialmente às mulheres agricultoras, porém não é acompanhada de uma estratégia de implantação, o que não resultou em efetividade da ação.<sup>18,21</sup>

# 2003

A Portaria 981/2003 do INCRA tornou obrigatória a titulação conjunta da terra para lotes de assentamentos constituídos por um casal em situação de casamento ou união estável, reivindicação da Marcha das Margaridas daquele ano.<sup>21</sup>



O PRONAF MULHER é criado no Plano Safra 2003-2004, não como uma linha de crédito específica, mas como um sobreteto que contemplaria recursos para investimentos em alguma atividade desenvolvida pela mulher, sendo atividades agrícolas ou não agrícolas.<sup>21,22</sup>

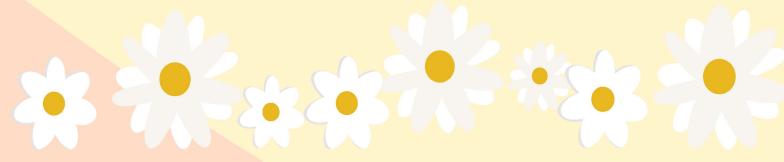


Após o ano de 2003 o PRONAF MULHER passou a ser uma linha de crédito específica dentro do PRONAF, passando a ser dirigido às mulheres agricultoras independente da sua condição civil.<sup>21</sup>



# 2007

Instrução normativa do INCRA regulamenta a preferência às mulheres chefes de família na seleção e classificação das famílias beneficiárias da reforma agrária e determinação de que, em caso de separação, o lote fica com a mulher, desde que permaneça com a guarda dos filhos.<sup>2</sup>



# 2008

É criado o Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais (POPMR) com o objetivo de fortalecer as organizações produtivas de trabalhadoras rurais, por meio de ações articuladas entre diferentes Ministérios, por meio de uma Portaria Interministerial.<sup>23</sup>



# 2022



Em 2022, através de uma Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), cria-se um Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar a implementação do Observatório das Mulheres Rurais do Brasil, que posteriormente foi efetivado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). O Observatório reúne análises, diagnósticos, prognósticos e demais informações sobre as mulheres rurais do Brasil, através de uma cooperação entre a EMBRAPA, o MAPA, e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO).<sup>24</sup>



# 2023

Em 2023 foram estabelecidas diversas políticas com foco nas mulheres rurais, listadas a seguir:

O Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais (POPMR), que existia via portaria Interministerial, de estrutura mais restrita, depois de ter sido descontinuado em 2016, é elevado a Decreto Federal em março de 2023, e neste regulamento cria-se um Comitê Gestor Federal interministerial.

Amplia-se o público alvo, além das agricultoras familiares/trabalhadoras rurais assentadas, passa a incluir mulheres extrativistas, pescadoras/aquicultoras, de povos tradicionais e comunidades quilombolas e indígenas, ampliando também o escopo, diretrizes e foco.<sup>25</sup>

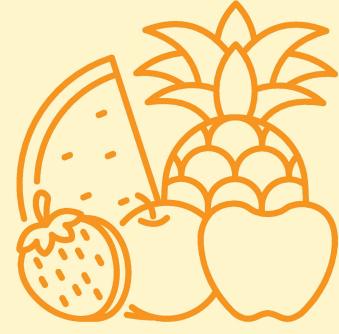
É Instituído no mês de agosto de 2023 o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais<sup>13</sup> com o objetivo de promover a autonomia econômica das mulheres rurais mediante a estruturação dos quintais produtivos, organização produtiva, acesso às políticas de apoio à produção e comercialização dos alimentos.

Ainda em agosto do mesmo ano, o Decreto 11.641 institui o Programa Nacional de Cidadania e Bem Viver para Mulheres Rurais<sup>26</sup>, com o objetivo de garantir o acesso à documentação civil básica, à titulação conjunta da terra e ao território ocupado às mulheres rurais, compreendidas como mulheres do campo, das florestas e das águas, para que possam viver com dignidade, assegurados os seus direitos civis, políticos e sociais. O programa objetiva realizar mutirões de documentação.

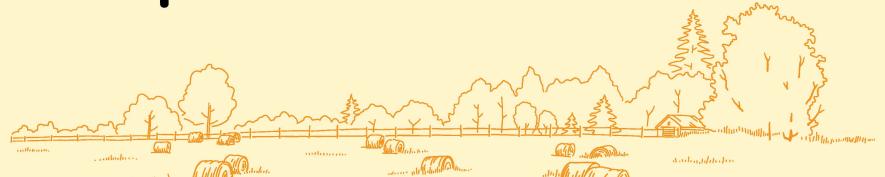


Em 2023, o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) regulamenta que, além da lei de que no mínimo 30% do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no seu âmbito, terem que ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, institui que, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor adquirido.<sup>27</sup>

Sancionada a Lei que retoma o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) produzidos pela agricultura familiar com garantia de participação mínima de 50% de mulheres na execução do programa, no conjunto de suas modalidades.<sup>28</sup>



É lançado um edital nacional, a Chamada Pública Ater Mulheres 2023 para fomentar os serviços de assistência técnica e extensão rural para 10,5 mil mulheres assentadas da reforma agrária; agricultura familiar; pescadoras artesanais e aquicultoras; mulheres dos povos e das comunidades indígenas, das comunidades quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais; e as mulheres que desenvolvem atividades agrícolas em áreas urbanas e periurbanas.<sup>29</sup>



Evidenciou-se neste documento as políticas públicas que abrangem especificamente as mulheres rurais, com ênfase na legislação federal. Entretanto, também em cumprimento da Agenda 2030 da ONU, outras políticas de igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas tem sido instituídas, que podem também vir a favorecer uma parcela das mulheres rurais de forma transversal, por exemplo, o Programa Mulher Viver sem Violência,<sup>30</sup> o Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens,<sup>31</sup> e outros.



# 7



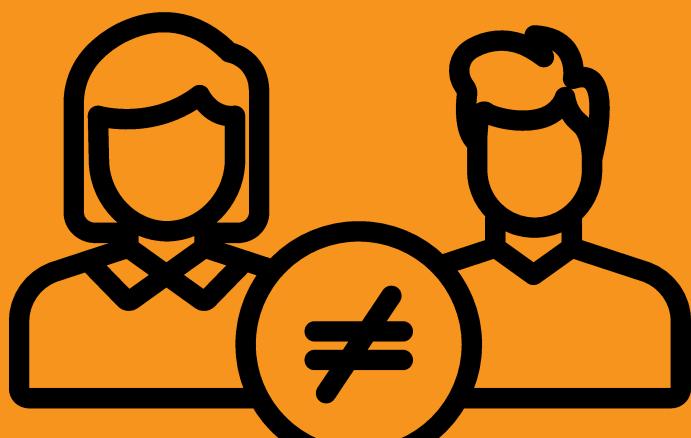
# DESAFIOS

O Brasil tem avançado na criação de políticas públicas para promoção de igualdade no campo, cumprindo com o compromisso internacional de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.



O alcance real das políticas públicas depende do grau de implementação, do acesso à informação, das organizações coletivas e mobilizações locais. A distância entre os gestores e os sujeitos das políticas nos territórios pode ser uma barreira crítica na execução das políticas públicas, podendo evidenciar um sexismoinstitucional.<sup>14</sup>

É importante salientar que para que as políticas públicas sejam efetivas, também é importante que as estatísticas cada vez mais possam abranger a natureza do trabalho feminino no contexto da agricultura familiar, que, por ficar vinculado às atividades domésticas familiares, não fica expresso no levantamento censitário como um reflexo da realidade vivenciada no campo.





Outro fator crítico na implantação das políticas públicas para as mulheres da agricultura familiar são as barreiras econômicas, educacionais e culturais que podem impedir a sua participação. Estas barreiras vão desde o desconhecimento dos programas, grau de alfabetização, acesso à terra, crédito, assistência técnica e hierarquia na família, dificultando ou impedindo o acesso aos seus direitos.

A agricultura familiar é caracterizada pela particularidade de que a unidade de produção coincide com a unidade de consumo, sendo guiadas por duas lógicas distintas: a lógica do mercado, em relação à comercialização dos produtos, e a lógica da subsistência familiar.<sup>32</sup>



Essa dinâmica, fortalecida por aspectos históricos e culturais da divisão do trabalho em relação ao gênero, mantém a invisibilidade da importância da mulher no contexto da agricultura familiar e dificulta o seu empoderamento e autonomia financeira.



# POTENCIAIS

Os quintais produtivos, onde predomina a atuação da mulher na agricultura familiar, são sistemas de produção integrada, também chamados de sistemas agroflorestais, por envolverem uma diversidade de produtos, como frutas, ervas e temperos, hortas e também a criação de pequenos animais.<sup>10</sup>



A agroecologia demonstra potencial para dar espaço às mulheres da agricultura familiar enfrentarem a sua vulnerabilidade e conquistar mais poder nas esfera pessoal, produtiva, familiar e política.<sup>33</sup>

Os quintais, por serem considerados como uma extensão da casa e da própria família, representam um espaço de transição de casa e roça, privado e público, reprodutivo e produtivo, sendo de responsabilidade da mulher a sua manutenção, e a tomada de decisões sobre as práticas cotidianas neste espaço.<sup>10</sup>

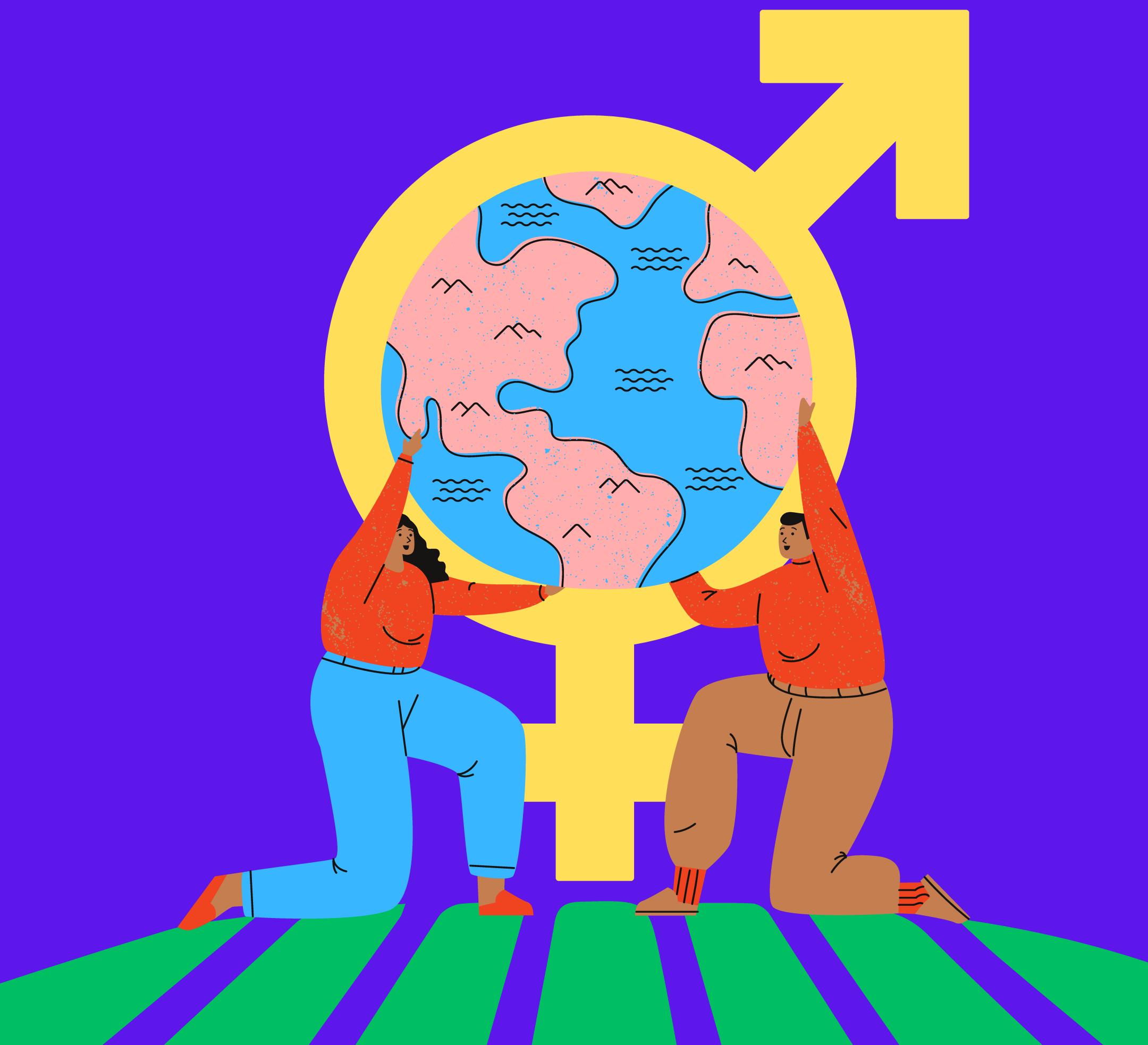
As mulheres enriquecem os quintais com a socialização de conhecimentos tradicionais repassados entre elas, e sua atuação nessa pluralidade de atividades as fez historicamente adquirem um vasto conhecimento agroecológico, assumindo um papel relevante como gestoras da conservação da biodiversidade e da domesticação das plantas.<sup>33</sup>



Ao fortalecer a igualdade de gênero na Agenda 2030, transversalmente, as ações terão impactos em outros ODS. Ao aumentar a produtividade e renda das mulheres rurais, com redução da fome e desnutrição, atua-se no ODS 2 (Fome Zero), ODS 10 (eliminação das desigualdades) e ODS 16 (redução de conflitos e instabilidade). Da mesma forma, reduzir a disparidade de gênero em áreas rurais, com melhoria de recursos, influenciará a ODS 3 (saúde), ODS 4 (água e saneamento) e ODS 7 (energia limpa e acessível). Fortalecendo as organizações de mulheres rurais e seu impacto na vida pública, demonstrará seu potencial para a segurança alimentar, resiliência e bem-estar, uma vez que as mulheres são figuras chave na transformação rumo à sistemas alimentares mais sustentáveis, inclusivos e resilientes às mudanças climáticas, contribuindo assim para os ODS 11, 12, 13, 14 e 15.<sup>34, p. 38</sup>



AS MULHERES SÃO  
ESSENCIAIS PARA ALCANÇAR  
SISTEMAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS,  
PRODUTIVOS E INCLUSIVOS, CONTRIBUINDO  
PARA A REDUÇÃO DA FOME E  
POBREZA NO  
CAMPO.



# 9<sup>o</sup> REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: UNIC Rio, 2015. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil\\_amigo\\_pesso\\_idosa/agenda2030.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_amigo_pesso_idosa/agenda2030.pdf). Acessado em: 12 nov. 2025.
- 2 ARZABE, C. COSTA, V. C. *Igualdade de gênero: contribuições da EMBRAPA*. Brasília: EMBRAPA. 2018. Disponível em: <https://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/bitstream/doc/1090711/1/ODS5igualdadedegenero.pdf>. Acessado em: 12 nov. 2025.
- 3 BRASIL. *Decreto nº 9064 DE 31 de maio de 2017*. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Brasília-DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm). Acessado em: 12 nov. 2025.
- 4 IBGE. Agricultura Familiar. *In: IBGE, Atlas do Espaço Rural Brasileiro*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. p. 292-295. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/atlas/tematicos/16362-atlas-do-espaco-rural-brasileiro.html>. Acesso em: 17 nov. 2025.
- 5 HORA, K; NOBRE, M. BRUTO, A. As mulheres no Censo Agropecuário. *Friederich Ebert Stiftung*, 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/1355154/69822227/HORA%2C+NOBRE+E+BUTTO+CENSO+2017.pdf/f391dda1-c8f8-6e51-117f-f221042e5a0e>. Acessado em: 13 nov. 2025.
- 6 IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 2015*. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=resultados>. Acesso em: 28 nov. 2025.
- 7 IBGE. *Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA*: Tabela 6755: Número de estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor, por tipologia, sexo do produtor, escolaridade do produtor, conclusão do curso que frequentou, cor ou raça do produtor e classe de idade do produtor, [S.I.], 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6755#resultado>. Acessado em: 14 nov. 2025.
- 8 HERRERA, K, M. Uma análise do trabalho da mulher rural através da perspectiva da multifuncionalidade agrícola. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO*, 10., 2013, Florianópolis. *Anais eletrônicos* [...]. Florianópolis: UFSC, 2013. Disponível em: [https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373328660\\_ARQUIVO\\_ArtigoFazendogenerofinal.pdf](https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373328660_ARQUIVO_ArtigoFazendogenerofinal.pdf). Acessado em: 21 nov. 2025.

- 9 PAULILO, M. I. O peso do trabalho leve. *Revista Ciência Hoje*. 1987. Disponível em: [https://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/1416/opesodotrabalholeve.pdf](https://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1416/opesodotrabalholeve.pdf) . Acessado em: 16 nov. 2025
- 10 QUARESMA, A. P. Mulheres e quintais agroflorestais: a “ajuda invisível” aos olhos que garante a reprodução da agricultura familiar camponesa amazônica. In: HORA, K.; REZENDE, M.; MACEDO, G. *Coletânea sobre estudos rurais e gênero*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015. p. 35-43. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acervo-nucleo-de-estudos-agrarios/nead-especial-1/2-coletanea-sobre-estudos-rurais-e-genero-premio-margarida-alves-4a-edicao-2013-mulheres-e-agroecologia.pdf/view> . Acessado em: 17 nov. 2025.
- 11 SPAVENELLO, R. M. et al. Mulheres Rurais e Atividades não Agrícolas no Âmbito da Agricultura Familiar. *Desenvolvimento em Questão*, v. 17, n. 48, p. 250-265, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/752/75260400017/html/>. Acessado em: 19 nov. 2025.
- 12 VIEIRA, T. A.; ROSA, L. S.; SANTOS, M. M. L. S. Agrodiversidade de quintais agroflorestais no município de Bonito, Estado do Pará. *Revista de Ciências Agrárias*. v. 55, n. 3, p. 159-166, jul.set. 2012. Disponível em: <https://ajaes.ufra.edu.br/index.php/ajaes/article/view/466/240>. Acessado em: 19 nov. 2025.
- 13 BRASIL. Decreto nº 11.642, de 16 de agosto de 2023. Institui o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11642.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11642.htm). Acessado em: 19 nov. 2025.
- 14 BUTTO, A. et al. *Mulheres Rurais e Autonomia: Formação e articulação para efetivar políticas públicas nos territórios da cidadania*. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Agrário, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acervo-nucleo-de-estudos-agrarios/nead-outras-publicacoes-1/9-mulheres-rurais-e-autonomia-formacao-e-articulacao-para-efetivar-politicas-publicas-nos-territorios-da-cidadania.pdf> . Acessado em: 14 nov. 2025.
- 15 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A AGRICULTURA. *The gender gap in land rights*. Roma: FAO, 2018. Disponível em: <https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/4966d50c-233b-43a9-8fa7-8d43263dd082/content>. Acesso em: 23 nov. 2025.
- 16 PINTO, L. F. G. et al. *Quem são os poucos donos das terras agrícolas no Brasil: O Mapa da Desigualdade*. Sustentabilidade em Debate, n. 20, abr., 2020. Disponível em: [https://admin.imaflora.org/public/media/biblioteca/1588006460-sustentabilidade\\_terras\\_agricolas.pdf](https://admin.imaflora.org/public/media/biblioteca/1588006460-sustentabilidade_terras_agricolas.pdf). Acessado em: 19 nov. 2025.
- 17 PAULA, F. F.; CHAGURI, M. M. Titulação conjunta da terra e o protagonismo das mulheres na conquista de direitos do campo. In: SIMPÓSIO SOBRE REFORMA AGRÁRIA E QUESTÕES RURAIS: Terra, Trabalho e Luta no Século XXI: Projetos em disputa, 8, 2018, Araraquara. *Anais eletrônicos* [...]. Disponível em: [https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor\\_2018/9/8\\_Fernanda\\_Paula.pdf](https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor_2018/9/8_Fernanda_Paula.pdf). Acesso em: 16 nov. 2025.
- 18 FERNANDES, S. A. Entraves para Inclusão de Gênero no PRONAF MULHER no meio rural de Santa Catarina. *Revista Grifos*, v. 22, n. 34/35, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5729/572967125009.pdf>. Acessado em: 14 nov. 2025.

- 19** TORRENS, A. C. Poder Legislativo e políticas públicas. Uma abordagem preliminar. *Revista de informação legislativa*, Brasília, v. 50, n. 197, p. 189-204, jan./mar. 2013. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/197/ril\\_v50\\_n197\\_p189.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/197/ril_v50_n197_p189.pdf) . Acessado em: 14 nov. 2025.
- 20** BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 nov. 2025.
- 21** BUTTO, A. Política para as mulheres rurais: autonomia e cidadania. In: BUTTO, A. DANTAS, I. *Autonomia e cidadania: Políticas de organização produtiva para mulheres no meio rural*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011, p. 11-36. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acervo-nucleo-de-estudos-agrarios/nead-outras-publicacoes-1/17-autonomia-e-cidadania-politicas-de-organizacao-produtiva-para-as-mulheres-no-meio-rural.pdf#page=12>. Acessado em: 16 nov. 2025.
- 22** LIMA, E. L. Crédito Rural: Uma análise de da atuação e características do PRONAF Mulher. *Informe Econômico*, Ano 16, n. 32, outubro de 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/ie/article/view/1749/1579> . Acessado em: 16 nov. 2025.
- 23** BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Portaria Interministerial nº 2, de 24 de setembro de 2008*. Institui o Programa de Organização Produtiva de Mulheres Rurais – POPMR. Disponível em: [https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/legislacao-e-regulamentos-do-aa/portarias/portaria\\_interministerial\\_02\\_2008.pdf](https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/legislacao-e-regulamentos-do-aa/portarias/portaria_interministerial_02_2008.pdf). Acessado em: 19 nov. 2025.
- 24** BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria MAPA nº 500, de 18 de outubro de 2022. Institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar a implementação do Observatório das Mulheres Rurais do Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, pág. 22, 19 out. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/legislacao-e-regulamentos-do-a/portarias/portaria\\_interministerial\\_02\\_2008.pdf](https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/legislacao-e-regulamentos-do-a/portarias/portaria_interministerial_02_2008.pdf). Acessado em: 19 nov. 2025.
- 25** BRASIL. *Decreto nº 11.452 de 22 de março de 2023*. Institui o Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais e seu Comitê Gestor. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11452.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.452%20DE%2022,que%20he%20confere%20o%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11452.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.452%20DE%2022,que%20he%20confere%20o%20art). Acessado em: 16 nov. 2025.
- 26** BRASIL. *Decreto nº 11.641 de 16 de agosto de 2023*. Institui o Programa Nacional de Cidadania e Bem Viver para Mulheres Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11641.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.641%20DE%2016,%E2%80%9Ca%E2%80%9D%2C%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%2C](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11641.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.641%20DE%2016,%E2%80%9Ca%E2%80%9D%2C%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%2C). Acessado em: 16 nov. 2025.

- 27** BRASIL. *Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023*. Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14660.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14660.htm). Acessado em: 19 nov.2025.
- 28** BRASIL. *Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023*. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Cozinha Solidária. . Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14628.htm). Acessado em: 19 nov.2025.
- 29** AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. *Edital 001/2023*. Mulheres Rurais: autonomia, alimentação e vidas saudáveis. Brasília, DF: ANATER, 2023. Disponível em: <https://www.anater.org/wp-content/uploads/2023/04/Edital-001-2023-Mulheres-Rurais.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2025.
- 30** BRASIL. Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023. Institui o Programa Mulher Viver sem Violência, Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11431.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11431.htm). Acessado em: 16 nov. 2025.
- 31** BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens. Brasília, DF: Governo Federal, set. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PlanoNacionaldeIgualdadeSalarialeLaboralMMulheresMTE.pdf>. Acessado em: 22 nov. 2025.
- 32** OLIVEIRA, B. F. B.; IZOLANI, F. I. As políticas públicas à desigualdade de gênero na agricultura familiar em cumprimento aos ODS: Uma análise sobre a divisão do trabalho na região noroeste do Rio Grande do Sul. In: Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade, edição 2024. Santa Maria. *Anais eletrônicos* [...]. Santa Maria UFSM, 2024. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2024/12/4.7.pdf>. Acessado em: 22 nov. 2025.
- 33** COSTA, E. M. et al. Women in the Agroecological Transition: Promoting Food Sovereignty and Agrobiodiversity Conservation. *International Journal of Development Research*, v. 12, n. 2, 2022. Disponível em: <https://www.journalijdr.com/sites/default/files/issue-pdf/24000.pdf> . Acessado em: 30 nov. 2025
- 34** ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *United Nations Decade of Family Farming 2019–2028: Global Action Plan*. Rome: FAO, 2019. Disponível em: <https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/5479e317-17b9-428b-9963-ba88e681ff16/content> . Acessado em: 15 nov. 2025.
- 35** OBJETIVOS de desenvolvimento sustentável: 17 metas para mudar o mundo até 2030. [S.I.], [2025?]. Disponível em: <https://www.lixiki.com.br/2019/06/10/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 2 dez. 2025.

realização:



apoio:

